



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1096

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Indireta	5
Câmara Municipal	4

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 057-2018 – Decisões

DECISÃO REFERENTE AO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender aos usuários do SUS da rede Municipal de Saúde.

Ao pedido de cancelamento formulado pela empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS decide pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de cancelamento do preço registrado para o item 41, do Processo Licitatório nº. 0044/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 0016/2017. Firmado em 26 de abril de 2018. **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas elétricas e manuais para atender a demanda de todas as secretarias do município de Montes Claros/MG.

Ao pedido de substituição de marca de equipamento, do processo licitatório em epígrafe, da sociedade empresária MARCELO MONÇÃO DE JESUS 06822152601 – ME. O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS decide pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido de troca de produto FURADEIRA DE IMPACTO – DWT SBM105DT – 110V pela voltagem de 220V, referente ao Processo Licitatório epígrafado. Firmado em 26 de abril de 2018. **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.**

DECISÃO REFERENTE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO “ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS”.

Objeto: Alienação de bens imóveis (terrenos) pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG.

Trata-se de Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº P 032616-06, celebrado entre o Município de Montes Claros e Thiago Meira Aquino. O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS decide por aplicar a **THIAGO MEIRA AQUINO** a penalidade de **RESCISÃO** do instrumento particular de compromisso irrevogável de venda de e compra nº P032616-06, com a imediata reintegração da posse do imóvel a favor do Município de Montes Claros no estado em que se encontra, e com eventuais benfeitorias porventura realizadas; a retenção do valor de R\$ 28.740,67, pago à vista, a título de arras, conforme previsão constante do item 7, do Edital, bem como a retenção do valor de R\$ 8.211,62, a título de multa contratual, nos termos da Cláusula 10ª do contrato e suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratar com o Município de Montes Claros, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93, no Processo Licitatório nº. 00326/2016, na modalidade Leilão nº. 0001/2016. Firmado em 25 de abril de 2018. **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.**

Montes Claros (MG), 07 de maio de 2018.

Jaheh Wagner Leite Castro

Coordenador de Acompanhamento de Contratos



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
2211-3931

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
2211-3271

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
EDSON GOUVEIA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 058-2018 – Resultado de Pregão

Pregão Eletrônico 0035/2018 – Aquisição de veículos tipo motocicleta e acessórios para atender a demanda da Secretaria de Defesa Social do Município de Montes Claros - MG, processo homologado em 26/04/2018. Vencedor: Palmitos Comércio e Serviços LTDA – R\$ 62.196,00
Vigência: Entrega Imediata

Montes Claros (MG), 07 de maio de 2018.
Glennida Santos Cardoso - Pregoeira

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS Secretaria de Planejamento e Gestão Gabinete do Secretário

EXTRATO DE DECISÃO DE ANÁLISE DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS – DUPLO JUÍZO DO MÉRITO - PROCESSO 0023/2017

O Secretário de Planejamento e Gestão no termos dos artigos 11 e 12 da Portaria/Seplag número 09, de 18 de setembro de 2017, torna público a decisão de análise de acumulação de cargos públicos quanto ao duplo juízo sobre o mérito, em que assentou pela validade e integralidade dos atos decisórios emitidos pela Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos, no tocante a situação da senhora Maria Lucia Santos Alves, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde.

Para tanto, após cientificado a interessada, deverá em até 05 (cinco) dias úteis comparecer pessoalmente na presente Comissão para manifestar por escrito sua opção de cargo, sob pena de, não o fazendo, serem adotadas as medidas legais cabíveis a respeito de acúmulo ilegal de cargos.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Comissão Municipal de Acumulação de Cargos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Montes Claros (MG), 04 de Maio de 2018

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Secretário de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 0133/2018

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação dos processos abaixo relacionados:

RATIFICAÇÃO

Processo nº 0155/2018 – Dispensa de Licitação nº 28/2018 – cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF's) ORQUIDEA/ RENASCENÇA E LÍRIO/VILA REGINA. Contratado: PAULO AFONSO SOARES CRISÓSTOMO, com o valor total de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), pago mensalmente o valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais). Ratificado em 04 de maio de 2018.

Processo nº 0166/2018 – Dispensa de Licitação nº 31/2018 – cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATENDENDO À ORDEM JUDICIAL CONFORME PROCESSO Nº 0433.18.004472-2, EM FAVOR DO PACIENTE RAISSA CRISTINY RODRIGUES DE SOUZA. Empresa: CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, cujo valor total é de R\$ 544,50 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Ratificado em 04 de maio de 2018.

Processo nº 0163/2018 – Dispensa de Licitação nº 29/2018 – cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ATENDENDO À ORDEM JUDICIAL CONFORME PROCESSO Nº 0433.06.193285-4, EM FAVOR DO PACIENTE JOSÉ HÉLIO AQUINO. Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo valor total é de R\$ 3.169,10 (Três mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos). Ratificado em 04 de maio de 2018.

Montes Claros, 07 de maio de 2018

Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 132/2018

Termos de aditamento:

Contrato P346/14 – Processo nº 346/2014 – Dispensa nº 0108/2014 – Contratado: José Osvaldo Silva – Quarto Termo de Aditamento: Acresce-se às obrigações DO LOCATÁRIO previstas na cláusula quarta do contrato original, o ônus do pagamento das despesas com a taxa de Limpeza e Recolhimento de Resíduos Sólidos. Firmado em 02 de março de 2018. Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato P396/15 – Processo nº 396/2015 – Dispensa nº 0123/2015 – Contratado: Geraldo Ildeu Almeida – Terceiro Termo de Aditamento: Acresce-se às obrigações DO LOCATÁRIO previstas no inciso II da cláusula oitava do contrato original, o ônus do pagamento das despesas com a taxa de Limpeza e Recolhimento de Resíduos Sólidos. Firmado em 02 de março de 2018. Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato P394/15 – Processo nº 394/2015 – Dispensa nº 0122/2015 – Contratado: Versiane Representações Ltda – Terceiro Termo de Aditamento: Acresce-se às obrigações DO LOCATÁRIO previstas no inciso II da cláusula oitava do contrato original, o ônus do pagamento das despesas com a taxa de Limpeza e Recolhimento de Resíduos Sólidos. Firmado em 02 de março de 2018. Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato P079/17 – Processo nº 079/2017 – Dispensa nº 0028/2017 – Contratado: Roberto da Silva Dias – Segundo Termo de Aditamento: Acresce-se às obrigações DO LOCATÁRIO previstas no inciso II da cláusula oitava do contrato original, o ônus do pagamento das despesas com a taxa de Limpeza e Recolhimento de Resíduos Sólidos. Firmado em 12 de abril de 2018. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros (MG), 07 de maio de 2018.

Jaheh Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 131/2018

Termo de aditamento:

Contrato P26513 – Processo nº 265/2013 – Dispensa nº 043/2013 – Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA TRANSPORT – Quinto Termo de Aditamento: Acresce-se às obrigações DO LOCATÁRIO previstas na cláusula quarta do contrato original, o ônus do pagamento das despesas com a taxa de Limpeza e Recolhimento de Resíduos Sólidos. Firmado em 02 de março de 2018. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros (MG), 07 de maio de 2018.

Jaheh Wagner Leite Castro

Coordenador de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução indireta por preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ CORRÊA MACHADO E AVENIDA SIDNEY CHAVES EM MONTES CLAROS/MG.

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2018, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 15h45min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas, Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Diosmar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J., Jaheh Wagner Leite Castro – Membro da C.P.L.J. Dando início ao certame, a presidente da CPLJ apresentou o Parecer da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano referente a Proposta Técnica da única empresa participante do processo KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA. Após detalhada análise da Proposta Técnica e a nota total de 78 (setenta e oito) pontos atribuída na avaliação da Proposta Técnica (folhas 385 a 386) da proponente KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos observou que foram atendidos todos os requisitos do edital.

Diante do fato acima exposto, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, declara **HABILITADA** a empresa KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA.

A empresa KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA, através do documento (folha 387), declarou que não tem interesse em interpor recurso referente à fase da Proposta Técnica.

A C.P.L.J. nos termos do artigo 43, III da Lei de Licitações, ante a desistência expressa ao direito de recorrer da empresa KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA, CONVOCA a mesma para fase de abertura do envelope nº 03 da Proposta de Preço, a ser realizada às 16h00min, do dia 09 de maio de 2018, na sala Central de Licitações. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para o licitante acima citado. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida
Presidente – CPLJ

Diosmar Soares da Silva
Secretário – CPLJ

Jaheh Wagner Leite Castro
Membro – CPLJ

Montes Claros, 07 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS – MG

ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução indireta por preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA AVENIDA DOUTOR ALVIMAR GONÇALVES OLIVEIRA (CÓRREGO BICANO) EM MONTES CLAROS/MG.**

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2018, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 16h25min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas, Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Diosmar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J., Jaheh Wagner Leite Castro – Membro da C.P.L.J. Dando início ao certame, a presidente da CPLJ apresentou o Parecer da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano referente a Proposta Técnica da única empresa participante do processo **KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**. Após detalhada análise da Proposta Técnica e a nota total de 78 (setenta e oito) pontos atribuída na avaliação da Proposta Técnica (folhas 373 a 374) da proponente **KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos observou que foram atendidos todos os requisitos do edital.

Diante do fato acima exposto, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, declara **HABILITADA** a empresa **KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**.

A empresa **KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, através do documento (folha 375), declarou que não tem interesse em interpor recurso referente à fase da Proposta Técnica.

A C.P.L.J. nos termos do artigo 43, III da Lei de Licitações, ante a desistência expressa ao direito de recorrer da empresa **KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, **CONVOCA** a mesma para fase de abertura do envelope nº 03 da Proposta de Preço, a ser realizada as 16h30min. do dia 09 de maio de 2018, na sala Central de Licitações. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para o licitante acima citado. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida
Presidente – CPLJ

Diosmar Soares da Silva
Secretário – CPLJ

Jaheh Wagner Leite Castro
Membro – CPLJ

Montes Claros, 07 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS – MG

ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução indireta por preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA AVENIDA MANOEL

CARIBÉ FILHO (CÓRREGO VARGEM GRANDE) EM MONTES CLAROS/MG.

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2018, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 17h05min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas, Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Diosmar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J., Jaheh Wagner Leite Castro – Membro da C.P.L.J. Dando início ao certame, a presidente da CPLJ apresentou o Parecer da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano referente a Proposta Técnica da única empresa participante do processo **KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**. Após detalhada análise da Proposta Técnica e a nota total de 78 (setenta e oito) pontos atribuída na avaliação da Proposta Técnica (folhas 379 a 380) da proponente **KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos observou que foram atendidos todos os requisitos do edital.

Diante do fato acima exposto, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, declara **HABILITADA** a empresa **KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**.

A empresa **KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, através do documento (folha 381), declarou que não tem interesse em interpor recurso referente à fase da Proposta Técnica.

A C.P.L.J. nos termos do artigo 43, III da Lei de Licitações, ante a desistência expressa ao direito de recorrer da empresa **KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, **CONVOCA** a mesma para fase de abertura do envelope nº 03 da Proposta de Preço, a ser realizada as 17h00min. do dia 09 de maio de 2018, na sala Central de Licitações. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para o licitante acima citado. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida
Presidente – CPLJ

Diosmar Soares da Silva
Secretário – CPLJ

Jaheh Wagner Leite Castro
Membro – CPLJ

Montes Claros, 07 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS – MG

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução indireta por preço global. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS AVENIDAS DO CÓRREGO DO CINTRA I E DO CÓRREGO DO CINTRA II EM MONTES CLAROS/MG.

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2018, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 14h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas, Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Diosmar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J., e Rita Aparecida Rodrigues Guimarães – Membro da C.P.L.J.

Dando início ao certame, foi apresentado o envelope contendo a nova documentos de habilitação, devidamente lacrado, da empresa **KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**., cadastrada sob o CNPJ de nº 24.031.830/0001-44, única participante desta licitação, conforme ata do dia 20/04/2018, que resultou em sua inabilitação.

Em ato contínuo, foi realizado o credenciamento da empresa **KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, sob CNPJ de nº: 24.031.830/0001-44, representada pelo Sr. Paulo Cesar dos Reis, portador do CPF de nº: 304.001.396-34.

A C.P.L.J. registrou as seguintes ocorrências:

A presidente da C.P.L.J. solicitou que fosse repassada toda documentação de habilitação para análise dos presentes, tendo sido a documentação rubricada pelos membros C.P.L.J. que assinam a presente ata.

A sessão restou suspensa para análise detalhada de todos os documentos. Os envelopes contendo a Proposta Técnica e Proposta de Preços da empresa participante do certame estão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para o licitante retromencionado. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida
Presidente – CPLJ

Diosmar Soares da Silva
Secretário – CPLJ

Rita Aparecida Rodrigues Guimarães
Membro – C.P.L.J.

LICITANTES:

KALU SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA
Rep. Paulo Cesar dos Reis
CPF de nº: 304.001.396-34

Montes Claros, 07 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS – MG

ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0104/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta por preço global por lote.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DOS BAIRROS DELFINO MAGALHÃES, EL DORADO, SANTOS REIS E VILLAGE DO LAGO III**

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2018, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 09h35min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas, Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Diosmar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J. e Rita Aparecida Rodrigues Guimarães – Membro da C.P.L.J. Dando início ao certame, foram apresentados os envelopes 01 – Documentos de habilitação e 02 – Proposta de preços, devidamente lacrados, da empresa **CONSTRUTORA VALE EIRELI - EPP**, única participante desta licitação. Em ato contínuo, foi realizado o credenciamento da empresa **CONSTRUTORA VALE EIRELI - EPP**, sob CNPJ de nº: 10.688.846/0001-10, representada pelo Sr. Marcos Marlon Silva, portador do CPF de nº: **014.058.696-23**. A presidente da C.P.L.J. solicitou que fossem repassados os envelopes nº 02 (proposta de preços), apresentados na quantidade de quatro, e toda documentação de habilitação para análise dos presentes, tendo sido a documentação rubricada pelos representantes que assinam a presente ata.

Em ato contínuo, a Presidente desta Comissão suspendeu a sessão para análise detalhada de todos os documentos quanto à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira. Os envelopes contendo as Propostas de Preços da empresa participante do certame ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para todos o licitante acima citado. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida
Presidente – CPLJ

Diosmar Soares da Silva
Secretário – CPLJ

Rita Aparecida Rodrigues Guimarães
Membro – CPLJ

LICITANTES:

CONSTRUTORA VALE EIRELI-EPP
Rep. Marcos Marlon Silva

Montes Claros, 07 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 0067/2018
PROCESSO Nº. 0146/2018

OBJETO: Aquisição de vasilhames de gás P-13 para atender a demanda das secretarias de Saúde e Educação do Município de Montes Claros – MG. **Dia da Licitação:** 21/05/2018 - Horário: 09h00min **Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211- B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/CentraldeCompras/PregãoPMMC.**

Montes Claros, 07 de maio de 2018.
Glennada Santos Cardoso
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS – MG
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/CMDCA

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, torna público a retificação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/CMDCA cujo o objeto é a Concessão de Apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Administração Pública Municipal via FMDCA para a execução de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Onde se lê:
ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE Fomento _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO CMDCA COM A ENTIDADE _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Executar o objeto desta parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA- Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, cópia em anexo, que é parte integrante desta parceria;

b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

c) Manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa do Termo de Fomento com a Prefeitura e o CMDCA, conforme art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Facilitar, aos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de

Fomento e de Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações necessárias;

e) Obter e manter a autorização de funcionamento;

f) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos do Item I desta cláusula, **exclusivamente** no cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo de Fomento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014

g) Manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação, vigentes e válidos durante todo o período da parceria, conforme art. 33, IV da Lei nº 13.019/2014;

h) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento, conforme art. 69, da Lei nº 13.019/2014;

i) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, conforme art. 42, XX da Lei nº 13.019/2014;

Leia-se:

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE Fomento Nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO CMDCA COM A ENTIDADE _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Executar o objeto desta parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA- Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, cópia em anexo, que é parte integrante desta parceria;

b) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgão competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

c) Manter, na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa do Termo de Fomento com a Prefeitura e o CMDCA, conforme art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Facilitar, aos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Fomento e de Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações necessárias;

e) Obter e manter a autorização de funcionamento;

f) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos do Item I desta cláusula, **exclusivamente** no cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo de Fomento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014

g) Manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação, vigentes e válidos durante todo o período da parceria, conforme art. 33, IV da Lei nº 13.019/2014;

h) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento, conforme art. 69, da Lei nº 13.019/2014;

i) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, conforme art. 42, XX da Lei nº 13.019/2014;

j) Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/CMDCA

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, torna público a retificação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/CMDCA cujo o objeto é a Concessão de Apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Administração Pública Municipal via FMDCA para a execução de projetos relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Onse se lê:

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso é a definição em que será pago o desembolso, tanto do FIA, quanto da entidade. É conhecido, também, como cronograma financeiro. Poderá ser pago no mínimo em duas parcelas

Segue abaixo tabela com datas previstas de transferência de recursos:	
	Valor transferido
1º semestre	
2º semestre	
.....	

Leia-se:

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso é a definição em que será pago o desembolso, tanto do FIA, quanto da entidade. É conhecido, também, como cronograma financeiro. Poderá ser pago no mínimo em duas parcelas

Segue abaixo tabela com datas previstas de transferência de recursos:	
	Valor transferido
Definir o 1º Período em conformidade proposta de execução de metas, etapas	
Definir o 2º Período em conformidade proposta de execução de metas, etapas	
.....	

ÍNTegra DO EDITAL e maiores informações através do site http://www.montesclaros.mg.gov.br/marco_regulatório, ou no endereço Praça Raul Soares, S/Nº, Centro, CEP 39.400-070, Montes Claros, MG, ou pelo telefone: (38) 3221-6857.

Montes Claros – MG, 07 de Maio de 2018.

Aurindo José Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

ÍNTegra DO EDITAL e maiores informações através do site http://www.montesclaros.mg.gov.br/marco_regulatório, ou no endereço Praça Raul Soares, S/Nº, Centro, CEP 39.400-070, Montes Claros, MG, ou pelo telefone: (38) 3221-6857.

Montes Claros – MG, 07 de Maio de 2018.

Aurindo José Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

para outra dentro de uma mesma estrutura orçamentária, no mês de maio do corrente ano.
Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo será processada sob a coordenação da Gerência de Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão e de Finanças, poderão editar, conjuntamente, normas complementares ao presente Decreto, mediante Portaria.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio do corrente ano.

Município de Montes Claros, 07 de maio de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG Procuradoria-Geral

Portaria, nº 10, de 03 de maio de 2018

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI, 99, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal, do art. 94 da Lei Complementar nº. 08/2006, com redação dada pela Lei Complementar 28, de 08 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras Roberta Vilela Alcântara e Sandra Dalila Menezes Santos para o Conselho Municipal de Previdência – CMP em

substituição aos conselheiros Bianca Brandão Barbosa e Fábio Edwan de Quadros Ribeiro, passando o artigo 1º, da Portaria, nº 23, de 27 de setembro de 2017 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Previdência – CMP, os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes abaixo nominados:

I – Representantes dos servidores da ativa do Executivo Municipal:

Titular: Roberta Vilela Alcântara;
Suplente: Ritânia Maria Avelino Moreira;

Titular: Sandro Lobo de Araújo;
Suplente: Sandra Dalila Menezes Santos;

Titular: Reinan Oliveira Brito Júnior;
Suplente: Sérgio Luiz de Souza Lopes.

II – Representantes dos servidores da ativa da Câmara Municipal:

Titular: Iara Maria Silva
Suplente: Alex Sandro Mendes de Oliveira

Titular: João José Oliveira de Aguiar
Suplente: Nilton Lúcio Cavalcanti

III – Representantes dos Segurados e Beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social:

Titular: Edmar Aparecido Oliveira Costa Zuba;
Suplente: Alvimar Alves Gonçalves;

Titular: Josecê Alves dos Santos;
Suplente: Roberto Lúcio de Carvalho.

Parágrafo Único. A Presidência do Conselho será exercida pelo Conselheiro Reinan Oliveira Brito Júnior.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 03 de maio de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

ATA DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2018.
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução direta por preço global.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA AVENIDA VICENTE GUIMARÃES EM MONTES CLAROS/MG.

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2018, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 11h45min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas, Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Diosmar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J., Rita Aparecida Rodrigues Guimarães – Membro da C.P.L.J. Dando início ao certame, a presidente da CPLJ apresentou o Parecer da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano referente a Proposta de Preço da única empresa participante do processo **GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA**.

Após detalhada análise da Proposta de Preço e a nota total de classificação de 3.380,20 (três mil trezentos e oitenta pontos e vinte décimos), atribuída após avaliação da proposta técnica (folha 567) da proponente **GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA**, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos observou que foram atendidos todos os requisitos do edital.

Diante do resultado de avaliação final, a C.P.L.J. declara vencedora do certame a empresa **GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA** por ter cumprido todas as exigências do edital e por ter apresentado uma proposta dentro dos critérios exigidos. O valor apresentado pela licitante é de:

LICITANTE	VALOR
GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	R\$ 338.020,50 (Trezentos e trinta e oito mil e vinte reais e cinquenta centavos)

A C.P.L.J., nos termos do artigo 43, VI, da Lei de Licitações, ante a desistência expressa ao direito de recorrer da empresa **GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA** (folha 568), encaminhará para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do objeto da licitação. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para o licitante acima citado. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida
Presidente – CPLJ

Diosmar Soares da Silva
Secretário – CPLJ

Rita Aparecida Rodrigues Guimarães
Membro – C.P.L.J.

Montes Claros, 07 de maio de 2018.

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3680, 07 de maio de 2018
SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei nº. 5.032, de 27 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2018, créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 3.045.000,00 (três milhões e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Manut. Assist. Social – B. Família	02.06.04-08.244.0026.2270	339049	30.000,00	100
Proteção Social Esp. Média Compl	02.06.04-08.244.0026.2291	339093	105.000,00	142
Ativid. Promoção Desenv. Social	02.06.07-08.244.0022.2055	339030	5.000,00	100
Manut. Ativid. Ensino Fundamental	02.07.03-12.361.0034.2079	339030	300.000,00	145
Manut. Ativ. Sist. Abastecimento	02.11.01-20.605.0011.2036	319016	15.000,00	100
Assist. Port. Transtornos Mentais	02.12.02-10.302.0065.2136	319004	1.370.000,00	102
Ações e Serviços Saúde	02.12.02-10.302.0065.2137	319011	530.000,00	102
Centro Ref. Saúde do Trabalhador	02.12.02-10.302.0065.2146	339049	10.000,00	102
Tratamento Fora de Domicílio	02.12.02-10.302.0065.2140	339039	30.000,00	102
Manutenção da Farmácia	02.12.02-10.303.304.2142	339039	100.000,00	151
Serviços Fiscal. Controle de Obras	02.13.03-04.122.0053.2120	319011	340.000,00	100
Manut. Ativid. Apoio Administrativo	02.15.01-04.122.0005.2280	339030	5.000,00	100
Atividades Serviços Urbanos	02.15.02-15.452.0013.2039	319016	80.000,00	100
Atividades Serviços Urbanos	02.15.02-15.452.0013.2039	339049	125.000,00	100
Total			3.045.000,00	

Art. 2º – Para atender aos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente, no valor total de R\$ 3.045.000,00 (três milhões e quarenta e cinco mil reais), as dotações orçamentárias a seguir:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Manut. Ações Seguran. Alimentar	02.06.02-08.306.0021.2054	339032	105.000,00	142
Ações Assistência ao Educando	02.07.02-12.122.0033.2084	319011	300.000,00	100
Urbanização de Vias Urbanas	02.13.03-15.451.0016.1013	449051	2.640.000,00	100
Total			3.045.000,00	

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril do corrente ano.
Município de Montes Claros, 07 de maio de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº068/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15 de 31/08/99, nº24 de 18/04/2002, nº125 de 12/12/2006, nas Leis nº3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº 01/2018 deste Legislativo e demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador **Wilton Afonso Dias Soares** conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-131, 140 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-109, 118 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-106, 115 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-96, 105 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-61, 70 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-41, 50 pontos. **Total de pontos: 713.**

Artigo 2º- Exonerar, a partir do dia 04 (quatro) de maio de 2018, o servidor **William Vieira de Morais Aguiar**, lotado no gabinete do mesmo vereador, do cargo de Assessor Parlamentar, nível G-61, 70 pontos, que vinha exercendo, em comissão, neste legislativo.

Parágrafo único: O último dia de trabalho do servidor descrito no *caput* do artigo 2º foi 03 (três) de maio de 2018.

Artigo 3º- Nomear, a partir do dia 04 (quatro) de maio de 2018, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-41, 50 pontos, ocupando vaga existente no gabinete do mesmo vereador, o senhor **Ramon Carvalho de Aguiar**, residente e domiciliado neste município.

Artigo 4º- Alterar o nível de vencimento do cargo de Assessor Parlamentar, da servidora a seguir, lotada no gabinete do mesmo vereador: **Jusele Gomes Muniz**, nível G-131, 140 pontos.

Artigo 5º- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá “*ad nutum*”, o servidor ora nomeado será exonerado tão logo expire o mandato do vereador que o indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 6º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de maio de 2018.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº069/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15 de 31/08/99, nº24 de 18/04/2002, nº125 de 12/12/2006, nas Leis nº3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº01/2018 deste Legislativo e demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador **José Valdinei Gonçalves Siqueira** conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-139, 148 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-91, 100 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-76, 85 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-71, 80 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-61, 70 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-56, 65 pontos. **Total de pontos: 613.**

Artigo 2º- Exonerar, a partir do dia 07 (sete) de maio de 2018, a servidora **Marília Elen Ataíde Gomes**, lotada no gabinete do mesmo vereador, do cargo de Assessor Parlamentar, nível G-42, 51 pontos, que vinha exercendo, em comissão, neste legislativo.

Parágrafo único: O último dia de trabalho da servidora descrita no *caput* do artigo 2º foi 04 (quatro) de maio de 2018.

Artigo 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de maio de 2018.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC

PORTARIA N° 39/2018

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG – PREVMOC – no uso de suas atribuições legais, nos termos dos dispositivos da Lei Complementar Municipal N° 028, de 08 de julho de 2010, em perfeita consonância com a Lei Municipal n° 3.175/2003 e: CONSIDERANDO, a realização de concurso público para preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme edital n° 001/2015; CONSIDERANDO, a homologação dos resultados do referido concurso público constando limite de vagas e lista de espera; CONSIDERANDO, a vacância de cargos, nos termos das portarias n° 036 de 02/05/2018 e a n° 037 de 03/05/2018. CONSIDERANDO, as necessidades e possibilidades do PREVMOC quanto à admissão de pessoal e a legislação vigente.

DETERMINA:

Art. 1°. Ficam nomeados, para cargos de provimento efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, os candidatos aprovados no concurso público 001/2015, constantes do anexo único que é parte integrante desta Portaria, observada a ordem de classificação dos candidatos em lista de espera.

Art. 2°. Os candidatos nomeados deverão, na forma da legislação vigente e do respectivo edital, ser regularmente convocados e empossados.

§1°. Sem prejuízo do prazo legal assegurado aos nomeados, o PREVMOC poderá estabelecer regulamentos, cronograma para atendimento dos nomeados, fluxo admissional, posse e demais procedimentos pertinentes, expedindo, quando necessários, os atos e comunicações próprias.

§2°. A convocação dos nomeados poderá ser realizada por carta enviada por via postal com aviso de recebimento (AR), para o endereço indicado pelo candidato quando de sua inscrição no concurso ou outro endereço que tenha sido posteriormente informado pelo mesmo, sendo considerada válida a convocação quando efetivamente entregue a correspondência no respectivo endereço.

§3°. Além da convocação na forma do parágrafo 2° deste artigo, que será considerada para os fins e efeitos legais, deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Município de Montes Claros (www.montesclaros.mg.gov.br) a relação dos convocados, constantes do anexo referido no art. 1° desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros/MG, 07 de maio de 2018.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

ANEXO ÚNICO - PORTARIA N° 039/2018

O presente anexo contém a relação de candidatos aprovados no Concurso Público n° 01/2015, nomeados dentro do limite de vagas e observada a classificação da lista de espera, de acordo com as necessidades e possibilidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, bem como a indicação dos respectivos cargos.

Ordem	Classif. Por Cargo	Nome	Identidade	Cargo
1	02	LUIZ ANDRE FERREIRA CRUZ	MG13485904	Agente Administrativo (Portador de Deficiência)
2	04	DEMIS MOTA	10967901	Médico Perito

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MONTES CLAROS**
PORTARIA N° 38/2018

CONSTITUI COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE VALORES DE ALUGUEL E CONDOMÍNIO DO QUIOSQUE NO SHOPPING POPULAR.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG – PREVMOC – no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições da Lei Complementar Municipal n° 028, de 08 de julho de 2010:

RESOLVE:

Art. 1°. Constitui comissão temporária de sindicância e processo administrativo para verificação dos valores de aluguel e condomínio do quiosque de n° 285, localizado no Shopping Popular Mário Ribeiro da Silveira e dá outras providências.

Parágrafo único. O processo administrativo e a sindicância seguirá o rito estabelecido na Lei Municipal n° 3.179/2003.

Art. 2°. A Comissão Permanente será presidida pela servidora IARA LÚCIA VELOSO.

Parágrafo único. Ausente o membro Presidente, este será automaticamente e temporariamente substituído na presidência dos trabalhos da Comissão pelo membro Secretário, passando o membro vogal a assumir a Secretaria.

Art. 3°. A Comissão Permanente será secretariada pelo servidor RUBEN LEONARDO NUNES LOURENÇO.

Art. 4°. É membro vogal da Comissão Permanente o servidor VALTER ALVES DOS SANTOS.

Parágrafo único. Ausente o membro vogal, as deliberações serão tomadas pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montes Claros/MG, 04 de maio de 2018.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

MCTrans**PORTARIA MCTrans N° 031/2018****DE 07 DE MAIO DE 2018**

"Dispõe sobre Nomeação/Convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2014 promovido pela MCTrans e dá outras providências."

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, José Wilson Ferreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos 1.16 e 1.17 do ANEXO I, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal n° 3.146 de 21 de fevereiro de 2014, e,

CONSIDERANDO a Portaria MCTrans DAF n° 043/2014, que dispõe sobre a homologação do concurso público n° 001/2014, realizado pela MCTrans;

CONSIDERANDO a Portaria MCTrans n° 052/2016, que dispõe sobre a prorrogação do concurso público n° 001/2014, realizado pela MCTrans;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação e convocação de candidato aprovado para tomar posse.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados e convocados para firmar Contrato de Experiência nos termos do artigo 445, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, homologado pela Portaria MCTrans DAF n° 043/2014, os candidatos abaixo para o cargo de **Agente de Administrativo II:**

I - Danielle Christiane Santos de Carvalho, classificada em 20° lugar;

II - Maria Tereza Pereira Santos, classificada em 21° lugar.

Art. 2° - Ficam desde já os candidatos nomeados e convocados para **no prazo de 10 (dez) dias** a contar da publicação desta Portaria a se apresentar na sede da MCTrans, localizada na Praça Presidente Tancredo Neves, S/N - Terminal Rodoviário - Canelas - Montes Claros/MG - CEP: 39.402-595, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, mediante a apresentação dos

documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes/exigidos no Edital do concurso n° 001/2014.

Art. 3° - O não comparecimento dos servidores nomeados ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no artigo anterior será considerada desistência, com a perda dos direitos decorrentes.

Art. 4° - O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á à Consolidação das Leis do Trabalho e demais Legislação Municipal e Regulamentos em vigor.

Art. 5° - O Regime Jurídico é o Celetista, conforme Lei Municipal n° 2.902/2001.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 07 de maio de 2018.

José Wilson Ferreira Guimarães
PRESIDENTE